



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 30/11/2021

Secretário Adm. e Planejamento

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2021 (TIPO MENOR PREÇO POR TONELADA)
FORMULÁRIO/RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL NO SITE**

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
Endereço/CEP/Cidade: _____
Telefone/Fax: _____
CNPJ: _____
Contatos (nome): _____
Telefone: _____
email: _____

Objeto: aquisição de MASSA ASFÁLTICA tipo CBUQ– Concreto Betuminoso Usinado a Quente, QUE PERMITA APLICAÇÃO À FRIO, com fornecimento PARCELADO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para realização de operações tapa buracos e manutenção das vias públicas urbanas do município, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, com entrega parcelada, conforme consumo.

Retirada do Edital Via Internet. • Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, via email: suporte@ouvidor.go.gov.br

• A não remessa do recibo, exime a CPL da qualquer comunicação de eventuais alterações ou notificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais ao interessado.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 15/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (TONELADA)

DATA DA REALIZAÇÃO : Dia 13 DE DEZEMBRO DE 2021
(segunda feira)
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO : 13hs:00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO : Sala de Licitações PRÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
OUVIDOR-GO.

O **MUNICÍPIO DE OUVIDOR, Estado de Goiás**, através da Prefeitura Municipal de Ouvidor/GO, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021, TIPO MENOR PREÇO POR TONELADA**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 158/2008, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor – GO, iniciando-se às **13:00 hs, do dia 13 DE DEZEMBRO DE 2021**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta de menor preço para a aquisição de **MASSA ASFÁLTICA tipo CBUQ– Concreto Betuminoso Usinado a Quente, QUE PERMITA APLICAÇÃO À FRIO, com fornecimento PARCELADO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022 CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para realização de operações tapa buracos e manutenção das vias públicas urbanas do município, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência. O fornecimento do objeto licitado se dará de forma **PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO**. E os quantitativos dos materiais são ESTIMATIVOS, não gerando obrigação da aquisição em sua totalidade e estão especificados na planilha abaixo:

Item	Quantidade	Especificação mínimas do produto:
01	630,36 TONELADAS	Massa asfáltica tipo CBUQ–CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT031/2006-ES / DNER-ES313/97) em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C, com granulometria densa tipo faixa "C" (% em massa passando 100% na peneira ¾, 80-100% na ½ e 2-10%, na peneira 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006- EM mantendo massa especificado CAP= 1,000kg / dm ³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM204 e ponto de fulgor mínimo de 235 Graus mesmo depois de sofrer o processo de adição de DOP (DNER-ME 078 e DNER 079) por composto químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1, subclasse 2.3, que apresenta toxicidade por inalação LC 500 < 1000 ppm, subclasse 4.1, ONU: 3101,



3102, 3111, 3112 e subclasse 6.1 do grupo de embalagem, garantindo estocabilidade à granel por 30 dias, depois de usinado, não confinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação a frio e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, % entre 3 a 5 DNIT 031/2006 e estabilidade (DNER-ME 043 KGF mínimo de 500), mistura asfáltica que deverá ser fornecida por pessoa jurídica (CNPJ) registrada no CREA como produtora de CBUQ (Lei 5.194, de 24 de Dezembro de 1966).

1.2) DAS NORMAS DE ENTREGA

1.2.1) Os materiais deverão ser fornecidos e entregues PELA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, após solicitação da ordem de compra e a entrega do material deverá ocorrer **NO LOCAL E NO PRAZO DE ATÉ 03 DIAS APÓS A EMISSÃO DA REQUISIÇÃO**, sendo que todas as despesas com transporte e demais despesas diretas e indiretas ficarão à cargo da CONTRATADA.

1.2.2) Devido a capacidade de armazenamento, cada pedido não poderá ultrapassar 30 toneladas do produto, exceto quando for solicitado para atender a uma demanda específica.

1.2.3) Os materiais deverão ser de boa qualidade, conforme especificações do termo de referência. Caso o produto entregue não atenda as exigências estabelecidas em relação à qualidade e especificações técnicas, o Município de Ouvidor se reserva no direito de não receber o produto que deverá ser substituído de forma imediata, às expensas do FORNECEDOR, inclusive no tocante ao transporte do produto a ser substituído, sob pena de rescisão do contrato.

uf



2. DO LOCAL, DATA E HORA.

2.1. A Sessão Pública de Lances será realizada na SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ouvidor, localizada na Av. Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor/GO, no **13 DE DEZEMBRO DE 2021, com início às 13:00 hs**, horário de Brasília-DF.

2.2. Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 2.1, o certame será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.3. A Cópia do edital poderá ser adquirida, no site oficial da Prefeitura no endereço www.ouvidor.go.br, na sede da Prefeitura Municipal ou via e-mail, que será encaminhado mediante solicitação e requisição da empresa interessada, sem qualquer custo, ressalvadas despesas postais a serem pagas pelo interessado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O presente pregão é de **AMPLA CONCORRÊNCIA por contemplar item com valor global estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

3.2 - Somente poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas do RAMO DE ATIVIDADE pertinente e compatível com o objeto deste pregão, **registrada no CREA como produtora de CBUQ (Lei 5.194, de 24 de Dezembro de 1966), que apresente visto de Conselho Regional de Engenharia e que atenderem a todas as exigências legais, inclusive, quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e:**

3.3. **Tenham comparecido à Prefeitura Municipal até às 13:00 hs do dia**



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

13/12/2021 e entregue ao pregoeiro e sua equipe os envelopes contendo a documentação e proposta de Preços.

3.4. Não será admitida a participação de empresas:

3.4.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5 **Devido à pandemia de coronavírus (COVID-19)** reconhecida em caráter internacional e em todas as esferas de governo no Brasil, só poderão se fazer presentes à sessão, pessoas que observarem as medidas sanitárias e de saúde em vigência na data da sessão, conforme leis, decretos e regulamentos em vigor (federal, estadual ou municipal), especialmente dos Decretos Municipais sempre disponível no sítio eletrônico do Município (principalmente no que se refere ao **uso obrigatório de máscaras durante toda a sessão, utilização de higienização das mãos com álcool em gel e distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas**)

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes cópias legíveis dos seguintes documentos (a CPL poderá solicitar os originais dos documentos, caso seja necessário):

4.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e

uf



assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de cópias autenticadas da **RG e CPF do mesmo**;

4.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada da documentação enumerada no item anterior supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, acompanhada da cópia autenticada da RG e CPF do procurador.

4.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Participante.

4.4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - O credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editado em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, **ARQUIVO DA GPREGOES**, disponibilizado juntamente com o edital, gravado na mesma versão do arquivo, sem alterar o nome do arquivo, em Pen-drive, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente e entregue fora dos envelopes 01 e 02.

OBS: Os documentos para o credenciamento e as declarações enumeradas no item 4.6, 4.7 deverão ser entregues fora dos envelopes de proposta (envelope nº 01) e de habilitação (envelope nº 02).

uf



4.6 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação.

4.6.1 -A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes ns° 1 e 2.

4.7 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

4.7.1 - A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, **deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2** e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador, ou ainda pela Junta Comercial e, sob as penas da Lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Legislação vigente.

5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.2 - Para efeito do disposto no 5.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

5.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma item 5.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.2.3.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.2.3.2 - O disposto no item 5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.2.3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.3 -As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

uf



momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

5.3.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1 -A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois (2) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta.

Pregão Presencial nº 15/2021

Empresa PROPONENTE:

Envelope nº 2 – Habilitação.

Pregão Presencial nº 15/2021

Empresa PROPONENTE:

6.2 -A proposta impressa deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada



pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo as especificações técnicas. **A proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar a proposta em meio magnético (PEN DRIVE), através de utilização de planilha eletrônica do Excel, NA MESMA VERSÃO E FORMATO, gerada pelo sistema da GPREGÕES, fornecida juntamente com o Edital. A Mídia gravada contendo o arquivo com a proposta e o credenciamento deverá conter identificação da empresa e ser entregue juntamente com os envelopes de documentação e propostas.**

6.3 -Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por cópias autenticadas em Cartório. (Se apresentados em originais, os mesmos ficarão retidos no processo).

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1 -A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 -nome, endereço e CNPJ;

7.1.2 - número do processo do Pregão;

7.1.3 -descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital;

7.1.4 -Discriminar em algarismos do preço DO ITEM por tonelada e o preço total, em moeda corrente do país, contando apenas 02 (duas) casas após a vírgula, incluindo todos os encargos previstos em Lei, impostos, frete, outros custos operacionais, inclusive tributos que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto licitado.

7.1.5 – A empresa deverá apresentar a proposta impressa, contendo as especificações técnicas e o **PREÇO UNITÁRIO POR TONELADA E TOTAL DO ITEM. A proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de**



desclassificação, apresentar a proposta em meio magnético (PEN DRIVE), através de utilização de planilha eletrônica do Excel, gerada pelo sistema da GPREGÕES, na mesma versão e formato, fornecida juntamente com o Edital. A mídia gravada contendo o arquivo com a proposta e o credenciamento deverá conter identificação da empresa, e ser entregue juntamente com os envelopes de documentação e propostas.

7.1.6 – A proposta terá validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias. A empresa deverá disponibilizar e entregar o material, até 03 dias após emissão de cada pedido de compra.

7.1.7 - O preço do objeto desta licitação será irreajustável, até o período final do contrato e o preço proposto deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, inclusive frete.

7.1.8 - A proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta, atestado de qualificação técnica comprovando já ter usinado produto com as mesmas especificações técnicas, conforme termo de referência do produto solicitado neste edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação do seu subscritor e registrado no CREA (Acervo Técnico), sob pena de desclassificação.

7.1.9 Não serão consideradas propostas apresentadas por email ou fora das normas estabelecidas nesse edital.

7.1.11 Os valores unitários por tonelada estimado para esta licitação são os constantes no objeto especificado no termo de referência.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"



8.1 -O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos (originais ou cópias autenticadas em cartório), a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 -Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.4 Cópia de RG e CPF dos sócios.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 -Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2 - Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da empresa proponente;

8.1.2.3 - Certidão Negativa Conjunta de débitos relativos a tributos Federais e à dívida ativa da União, inclusive de regularidade quantos aos débitos previdenciários, à Seguridade Social (INSS);



8.1.2.4 – Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.2.6 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

8.1.3 Qualificação Técnica:

8.1.1 – Registro / Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. A não apresentação ocasionará a desclassificação da empresa no edital.

8.1.4 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo anexo III e de acordo com o Decreto nº 4.358/2002, inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

8.1.5 - atestado de qualificação técnica comprovando já ter usado produto com as mesmas especificações técnicas, conforme termo de referência do produto solicitado neste edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação do seu subscritor e registrado no CREA (Acervo Técnico), sob pena de desclassificação.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a



Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.2 – A documentação que for apresentada em original, não será devolvida e fará parte do presente processo licitatório.

10- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos.

10.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV, do Edital fora do envelope.

10.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita **POR VALOR POR TONELADA** e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas que não atendam as especificações contidas no Edital de pregão Presencial 15/2021, principalmente relativos à não observância das especificações mínimas do objeto ser adquirido descritas no item 1.1 deste Edital;**

10.4 -As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



10.4.1 - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.4.2 - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6. - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - Somente serão aceitos lances com redução de preço, **de no mínimo 1% (um ponto percentual) do último lance ofertado.**

10.8 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes são informadas, sobre o valor do menor lance registrado.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



10.11 – Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item 5, subitens 5.1, 5.2 e 5.3.

10.12 - Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

10.16.1 -substituição e apresentação de documentos ou;

10.16.2 -verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.16.2.1 -A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



10.16.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.17 - No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, poderá ser adotada prerrogativa prevista na Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.20 – A empresa declarada vencedora do Certame deverá entregar ao Pregoeiro e sua Equipe, sua proposta reformulada, de acordo com o lance final declarado vencedor do certame, até o prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A adjudicação será feita ao licitante que apresentar **MENOR PREÇO POR TONELADA**.

12- DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO:

12.1 O contrato de fornecimento objeto desta licitação será firmado com a empresa vencedora do Certame, por apresentar o menor preço, conforme minuta de contrato anexo a este Edital.

3- DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado, mediante entrega de cada pedido do produto acompanhada da respectiva nota fiscal com ateste de recebimento.



13.2 - A Fatura/Nota Fiscal deverá indicar as especificações do produto, especificações técnicas, quantitativo e o número do pregão 15/2021, da qual decorrerá a compra.

14- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A quantidade inicialmente contratada são quantidades estimativas e não gera a obrigação da aquisição em sua totalidade e poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

15- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Ouvidor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - A contratação do objeto desta licitação será efetuada à conta da dotação orçamentária vigente abaixo:

15.451.1030-4.038- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
33.90.30(00) - MATERIAL DE CONSUMO



17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouvidor, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.

17.5 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 48 horas, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

17.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

17.8 - Integram o presente edital:

17.8.1 - Anexo I – modelo de proposta;

17.8.2 - Anexo II – Declaração de Não Impedimento;

17.8.3 - Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;

17.8.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;

17.8.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC n.º 123/06;

17.8.6 – Anexo VI – TERMO DE REFERÊNCIA

17.8.7 – ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO.

17.8.8 – ANEXO VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

17.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Catalão - GO.

17.10 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11 – As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



17.12 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Ouvidor/GO.

17.13 – A Administração reserva-se no direito de anular ou revogar presente licitação nos casos previstos em lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que, com isso, caiba as licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.14 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação, assim como o pedido de impugnação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos Envelopes.

17.15 – A resposta será dada em correspondências na forma de circular, dirigida a todos que tiverem retira do exemplar deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

17.16 – A participação da proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

Prefeitura Municipal de Ouvidor-GO, aos 29 de novembro de 2021.


WILIAN MANOEL DA SILVA
Pregoeiro



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021
MODELO DE PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS

G pregoes

- Discriminar em algarismos e por extenso o preço DO ITEM, em moeda corrente do país, contando apenas 02 (duas) casas após a vírgula, incluindo todos os encargos previstos em Lei, impostos, frete, inclusive tributos que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto licitado.
- Validade da proposta;.....
- Prazo de entrega: **ate 03 dias após A EMISSÃO DA REQUISIÇÃO.**
- Marca DETALHADAS DOS PRODUTOS OFERTADOS **somente serão aceitos produtos de primeira qualidade e que atendam as especificações mínimas do termo de referência.**
- DATADA, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL
- CONTENDO RAZAO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

A proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar a proposta em meio magnético (PEN DRIVE ou CD), através de utilização de planilha eletrônica do Excel, gerada pelo sistema da GPREGÕES, fornecida juntamente com o Edital, GRAVADOS NA MESMA VERSÃO E NOME DO ARQUIVO DISPONIBILIZADO. O pen drive contendo o arquivo com a proposta deverá conter identificação da empresa, e ser entregue juntamente com os envelopes de documentação e proposta.

A PROPOSTA ESTÁ DISPONIVEL PARA DOWNLOAD NO SITE www.ouvidor.go.gov.br e é de preenchimento obrigatório na forma acima.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXAR A PLANILHA DA G PREGOES DE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
Planilha para Proposta do Pregão Nº 15/2021
Processo Número: 3648/2021
Data da Sessão: 13/12/2021, AS 13:00h

CNPJ:								
Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Produto	Especificação do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total	Item Exclusivo para ME/EPP?
1	T	630,36	MASSA ASFALTICA TIPO CBUQ	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT031/2006-ES / DNER-ES313/97) em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C, com granulometria densa tipo faixa "C" (% em massa passando 100% na peneira ¾, 80-100% na ½ e 2-10%, na peneira 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%), dosado em ate 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006-EM mantendo massa especificado CAP= 1,000kg / dm3 com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM204 e ponto de fulgor mínimo de 235 Graus mesmo depois de sofrer o processo de		R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
TOTAL							R\$ 0,00	R\$ 0,00



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PLANILHA DO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
Credenciamento do Pregão Nº 15/2021
Processo Número: 3648/2021
Data da Sessão: 13/12/2021, AS 13:00h



CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX:	Razão Social:
Endereço - Logradouro:	Nº:
Complemento Qd.X, Lt.X, Sl.X	Bairro:
Município:	CEP XX.XXX-XXX:
Telefone (XX)XXXX-XXXX:	Fax (XX)XXXX-XXXX:
Email:	CPF XXX.XXX.XXX-XX:
Nome do Representante:	Nº Banco:
RG:	Nº e Dígito Conta XXXXX-X:
Classificação do Representante (0 = sócio ou 1 = procurador):	
Nome do Banco:	
Nº e Dígito Agência XXXXX-XX:	
Atividade Principal da Empresa:	
Classificação da Empresa (0 = Grande Porte, 1 = Médio Porte, 2 = Pequeno Porte, 3 = Micro Empresa, 4 = Cooperativa e Microempresa ou Emp. de Pequeno Porte c/ direito de preferência Local/Regional (0 = Não ou 1 = Sim):	
Microempresa ou Emp. de Pequeno Porte c/ direito de preferência Local/Regional (0 = Não ou 1 = Sim):	
	0
	0
	0

Instruções Para o Preenchimento:

- Informe todos os campos das células em Amarelo.
- Para CNPJ, CPF, CEP, Telefone, Fax, Agência e Conta siga os padrões definidos!

3



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____ de _____ de _____.

Representante Legal

(com carimbo DE CNPJ da empresa)



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO
CONFORME INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

.....inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

[Handwritten signature]



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

.....inscrito no CNPJ N....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA,
sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes
do Edital acima referido.

_____ de _____ de _____

Sócio Proprietário.
CPF n. _____

(com carimbo de CNPJ da empresa)

uf 29



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/06.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietária da empresa _____, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os Arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Sócio Proprietário.

CPF n. _____

(com carimbo de CNPJ da empresa)

ip



ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o fornecimento parcelado e estimado de massa asfáltica tipo CBUQ- Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER-ES 313/97).

2- ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição do produto abaixo apresentado, nas quantidades máximas estimadas conforme o quadro a seguir:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição
1.0	630,36	Tonelada	Massa asfáltica tipo CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER-ES 313/97)

2.2 – A entrega será parcelada variando de acordo com a necessidade de utilização e conforme solicitação.

2.3 – O quantitativo levou em consideração os quantitativos adquiridos em anos anteriores, a reserva de contingência e a natural depreciação da malha rodoviária.

3- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 – Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora, após a solicitação de fornecimento emitida pelo Departamento de Engenharia deste Município, ficando o transporte por conta da empresa vencedora (contratada).



3.2 – A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 – A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste edital e seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do setor fiscalizante na Nota Fiscal fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

4.1.1 – Para a aquisição de bens a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no edital/contrato.

5- PRAZOS

5.1 – Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 – A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 03 (três) dias após a solicitação da Secretaria interessada.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A contratante, durante a vigência do contrato, compromete-se a:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- 6.1.1 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 6.1.2 – Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.1.3 – Comunicar à contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de referência;
- 6.1.4 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A contratada durante a vigência do contrato compromete-se a:

7.1.1 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições:

7.1.2 – Atender as demais condições descritas no termo de referência.

7.1.3 – Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

8- ESPECIFICAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA

CBUQ- Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER-ES 313/97)



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ovidor

CBUQ- Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2066 e DNER – 313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107 °C, com granulometria densa tipo faixa “C” (% em massa passando 100% na peneira 3/4, 80-100% na 1/2 e 2-10% na 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006 – EM mantendo massa específica de CAP=1,000 kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204 e ponto de fulgor mínimo de 235 graus mesmo depois de sofrer o processo de adição de DOP (DNER-ME 078 E DNER 079) por composto químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1, subclasse 2.3, que apresenta toxicidade por inalação LC500<1000 pmm, subclasse 4.1, ONU: 3101,3102,3111 e 3112 e subclasse 6.1 do grupo de embalagem, garantindo **estocabilidade a granel por 30 dias** depois de usinado, não confinado, sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, %entre 3 a 5 DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER-ME 043 kgf mínimo de 500), mistura asfáltica que deverá ser fornecida por **pessoa jurídica (CNPJ) registrada no CREA como produtora de CBUQ (Lei 5.194, de 24 de Dezembro de 1966)**.

9- LOCAIS DE APLICAÇÃO

NOME	BAIRRO	TRECHO DE ASFALTO	
		INÍCIO	TÉRMINO
LOGRADOURO	SETOR		
TRECHOS DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS			
AVENIDA ANTÔNIO TORQUATO	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JÚNIOR	RUA MAMEDE DOS SANTOS
AVENIDA ANTÔNIO TORQUATO	CENTRO	RUA PROFESSOR CARLOS	AVENIDA JOSÉ FIRMINO
AVENIDA ELIZEU DA SILVA	CENTRO	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA PAULINHO PINTO DE MELO
AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	CENTRO	TREVO	RUA NEGRO ALFREDO
AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	CENTRO	RUA PROFESSOR CARLOS	RUA PAULINHO PINTO DE MELO
AVENIDA IRAPUAN COSTA JÚNIOR	CENTRO	RUA NEGRO ALFREDO	RUA MAMEDE DOS SANTOS
AVENIDA JOÃO SILVANO ROSA	JARDIM JK	RUA 01	FINAL DO PROLONGAMENTO DA RUA
AVENIDA JOSÉ FIRMINO	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JÚNIOR	RUA LUIZ PINTO
AVENIDA JOSÉ FIRMINO	CENTRO	RUA PEDRO FERREIRA DA SILVA	FINAL DO PROLONGAMENTO DA RUA
AVENIDA JOSÉ FIRMINO	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	AVENIDA ELIZEU DA SILVA
RUA 01	VILA NOVA	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	RUA 05
RUA 02	VILA NOVA	RUA 02-B	RUA 05



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

RUA 02-B	VILA NOVA	RUA 01	RUA 03
RUA 03	VILA NOVA	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	RUA 04
RUA 04	VILA NOVA	RUA 01	RUA 05
RUA 05	VILA NOVA	RUA 01	RUA 04
RUA ADALARDO MESQUITA	CENTRO	RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	AVENIDA JOÃO SILVANO ROSA
RUA ANHANGUERA	JARDIM JK	AVENIDA CASTELO BRANCO	RUA PARANAÍBA
RUA ANHANGUERA	JARDIM JK	AVENIDA CASTELO BRANCO	RUA LUIZ PINTO
RUA ANHANGUERA	CENTRO E JARDIM JK	RUA LUIZ PINTO	RUA SÃO MARCOS
RUA ANHANGUERA	JARDIM JK	RUA SÃO MARCOS	FINAL DO PROLONGAMENTO DA RUA
RUA ANHANGUERA	CENTRO	RUA PEDRO FERREIRA DA SILVA	RUA PEDRO MENDES
RUA ANHANGUERA	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	AVENIDA ELIZEU DA SILVA
RUA ANTONIO FERREIRA GOULART	JARDIM JK	RUA ITUMBIARA	RUA MAMEDE DOS SANTOS
RUA ANTONIO FERREIRA GOULART	JARDIM JK	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA
RUA ANTONIO FERREIRA GOULART	JARDIM JK	RUA ANHANGUERA	RUA DONA GERMANA
RUA ANTONIO FERREIRA GOULART	JARDIM JK	RUA DONA GERMANA	RUA MANOEL DE SENA
RUA ANTONIO FERREIRA GOULART	JARDIM JK	RUA MANOEL DE SENA	FINAL DO TRECHO
RUA ANTÔNIO FERREIRA GOULART	SETOR AEROPORTO	RUA ITUMBIARA	DIVISA COM LOTEAMENTO NOVA OUVIDOR
RUA ANTÔNIO HENRIQUE NETO	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	FINAL DO PROLONGAMENTO DA RUA
RUA CÂNDIDO RIBEIRO	CENTRO	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA NEGRO ALFREDO
RUA CÂNDIDO RIBEIRO	CENTRO	RUA NEGRO ALFREDO	RUA ITUMBIARA
RUA CRISTALINA	CENTRO CONJUNTO HABITACIONAL ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO	E AVENIDA IRAPUAN COSTA JÚNIOR	DIVISA COM LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA
RUA DACIO DE AMORIM DA FONSECA	SETOR AEROPORTO	RUA ITUMBIARA	DIVISA COM LOTEAMENTO NOVA OUVIDOR
RUA DACIO DE AMORIM DA FONSECA	JARDIM JK	RUA ITUMBIARA	RUA MAMEDE DOS SANTOS
RUA DACIO DE AMORIM DA FONSECA	JARDIM JK	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA
RUA DACIO DE AMORIM DA FONSECA	JARDIM JK	RUA ANHANGUERA	RUA DONA GERMANA
RUA DACIO DE AMORIM DA FONSECA	JARDIM JK	RUA DONA GERMANA	RUA MANOEL DE SENA
RUA DACIO DE AMORIM DA FONSECA	JARDIM JK	RUA MANOEL DE SENA	FINAL DO TRECHO
RUA DONA GERMANA	JARDIM JK	AVENIDA CASTELO BRANCO	RUA SÃO MARCOS
RUA DONA GERMANA	JARDIM JK	AVENIDA CASTELO BRANCO	RUA LUIZ PINTO
RUA DONA GERMANA	CENTRO E JARDIM JK	RUA LUIZ PINTO	RUA SÃO MARCOS
RUA DONA GERMANA	CENTRO	RUA PEDRO FERREIRA DA SILVA	RUA PEDRO MENDES
RUA DONA GERMANA	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	AVENIDA ELIZEU DA SILVA
RUA ELIZEU DA SILVA II	JARDIM JK	RUA ITUMBIARA	RUA MAMEDE DOS SANTOS
RUA ELIZEU DA SILVA II	JARDIM JK	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA
RUA ELIZEU DA SILVA II	JARDIM JK	RUA ANHANGUERA	RUA DONA GERMANA
RUA ELIZEU DA SILVA II	JARDIM JK	RUA DONA GERMANA	RUA MANOEL DE SENA
RUA FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA	JARDIM JK	RUA ITUMBIARA	RUA MAMEDE DOS SANTOS
RUA FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA	JARDIM JK	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA
RUA FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA	JARDIM JK	RUA ANHANGUERA	RUA DONA GERMANA
RUA FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA	JARDIM JK	RUA DONA GERMANA	RUA MANOEL DE SENA



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

RUA FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA	JARDIM JK	RUA MANOEL DE SENA	RUA PROFESSOR CARLOS
RUA FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA	JARDIM JK	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA
RUA ITUMBIARA	JARDIM JK	AVENIDA CASTELO BRANCO	RUA MANOEL VICENTE DA SILVA
RUA ITUMBIARA	JARDIM JK	RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	AVENIDA JOÃO SILVANO ROSA
RUA ITUMBIARA	JARDIM JK	RUA MANOEL VICENTE DA SILVA	RUA SÃO MARCOS
RUA JOÃO AMORIM	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JÚNIOR	RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO
RUA JOÃO AMORIM	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	AVENIDA ELIZEU DA SILVA
RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	CENTRO	RUA NEGRO ALFREDO	RUA ITUMBIARA
RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	CENTRO	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA NEGRO ALFREDO
RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	CENTRO	RUA PROFESSOR CARLOS	AVENIDA JOSÉ FIRMINO
RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	CENTRO CONJUNTO HABITACIONAL ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO	E AVENIDA JOSÉ FIRMINO	DIVISA COM LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA
RUA JOAQUIM MANOEL DO NASCIMENTO	JARDIM JK	RUA ITUMBIARA	RUA MAMEDE DOS SANTOS
RUA JOAQUIM MANOEL DO NASCIMENTO	JARDIM JK	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA
RUA JOAQUIM MANOEL DO NASCIMENTO	JARDIM JK	RUA ANHANGUERA	RUA DONA GERMANA
RUA JOAQUIM MANOEL DO NASCIMENTO	JARDIM JK	RUA DONA GERMANA	RUA MANOEL DE SENA
RUA JOAQUIM MANOEL DO NASCIMENTO	JARDIM JK	RUA MANOEL DE SENA	RUA PROFESSOR CARLOS
RUA JOAQUIM MANOEL DO NASCIMENTO	JARDIM JK	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA
RUA JOSÉ ELIZEU DA SILVA	JARDIM JK	RUA ITUMBIARA	RUA MAMEDE DOS SANTOS
RUA JOSÉ ELIZEU DA SILVA	JARDIM JK	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA
RUA JOSÉ ELIZEU DA SILVA	JARDIM JK	RUA ANHANGUERA	RUA DONA GERMANA
RUA JOSÉ ELIZEU DA SILVA	JARDIM JK	RUA DONA GERMANA	FINAL DO PROLONGAMENTO DA RUA
RUA JOSÉ ELIZEU DA SILVA	SETOR AEROPORTO	RUA ITUMBIARA	FINAL DO PROLONGAMENTO DA RUA
RUA JOSÉ ELIZEU DA SILVA II	SETOR AEROPORTO	RUA ITUMBIARA	DIVISA COM O LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA OUVIDOR
RUA LUIZ PINTO	JARDIM JK	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA
RUA LUIZ PINTO	CENTRO	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA
RUA LUIZ PINTO	CENTRO	RUA ANHANGUERA	RUA DONA GERMANA
RUA LUIZ PINTO	CENTRO	RUA DONA GERMANA	RUA MANOEL DE SENA
RUA LUIZ PINTO	CENTRO	RUA MANOEL DE SENA	RUA ADALARDO MESQUITA
RUA LUIZ PINTO	CENTRO	RUA ADALARDO MESQUITA	RUA PROFESSOR CARLOS
RUA LUIZ PINTO	CENTRO	RUA PROFESSOR CARLOS	AVENIDA JOSÉ FIRMINO
RUA MAMEDE DOS SANTOS	JARDIM JK	AVENIDA CASTELO BRANCO	RUA PARANAÍBA
RUA MAMEDE DOS SANTOS	JARDIM JK	AVENIDA CASTELO BRANCO	RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO
RUA MAMEDE DOS SANTOS	CENTRO	RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	AVENIDA ANTÔNIO TORQUATO
RUA MAMEDE DOS SANTOS	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JÚNIOR	AVENIDA ANTÔNIO TORQUATO
RUA MAMEDE DOS SANTOS	CENTRO	RUA PEDRO FERREIRA DA SILVA	RUA PEDRO MENDES
RUA MAMEDE DOS SANTOS	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	AVENIDA ELIZEU DA SILVA
RUA MANOEL DE SENA	JARDIM JK	RUA JOAQUIM MANOEL DO NASCIMENTO	RUA VIRGILATO EVANGELISTA PEREIRA
RUA MANOEL DE SENA	JARDIM JK	AVENIDA CASTELO BRANCO	RUA JOAQUIM MANOEL DO NASCIMENTO



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

RUA MANOEL DE SENA	CENTRO	RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	AVENIDA JOÃO SILVANO ROSA
RUA MANOEL DE SENA	CENTRO	RUA PEDRO FERREIRA DA SILVA	FINAL DO PROLONGAMENTO DA RUA
RUA MANOEL DE SENA	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	AVENIDA ELIZEU DA SILVA
RUA MANOEL VICENTE DA SILVA	JARDIM JK	RUA ITUMBIARA	RUA MAMEDE DOS SANTOS
RUA MANOEL VICENTE DA SILVA	JARDIM JK	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA
RUA MANOEL VICENTE DA SILVA	JARDIM JK	RUA ANHANGUERA	RUA DONA GERMANA
RUA MANOEL VICENTE DA SILVA	SETOR AEROPORTO	RUA ITUMBIARA	FINAL DO PROLONGAMENTO DA RUA
RUA MARIA MESQUITA	CENTRO	AVENIDA JOSÉ FIRMINO	RUA PARAÍSO
RUA NEGRO ALFREDO	JARDIM JK	AVENIDA JOÃO SILVANO ROSA	RUA JOAQUIM MANOEL DO NASCIMENTO
RUA NEGRO ALFREDO	JARDIM JK	RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	AVENIDA JOÃO SILVANO ROSA
RUA NEGRO ALFREDO	CENTRO	RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	AVENIDA ANTÔNIO TORQUATO
RUA NEGRO ALFREDO	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JÚNIOR	AVENIDA ANTÔNIO TORQUATO
RUA NEGRO ALFREDO	CENTRO	AVENIDA ELIZEU DA SILVA	RUA PEDRO MENDES
RUA NOVA AURORA	SETOR AEROPORTO	RUA MANOEL VICENTE DA SILVA	DIVISA COM LOTEAMENTO NOVA OUVIDOR
RUA PARAÍSO	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JÚNIOR	DIVISA COM LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA
RUA PARANAÍBA	JARDIM JK	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA
RUA PARANAÍBA	JARDIM JK	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA
RUA PARANAÍBA	JARDIM JK	RUA ANHANGUERA	FINAL DO PROLONGAMENTO DA RUA
RUA PARAÚNA	CENTRO	AVENIDA ELIZEU DA SILVA	FINAL DA RUA PARAÚNA
RUA PARAÚNA	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JÚNIOR	DIVISA COM LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA
RUA PAULINHO PINTO DE MELO	CENTRO CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	E AVENIDA IRAPUAN COSTA JÚNIOR	FINAL DO CONJUNTO HABITACIONAL DOMINGOS CARDOSO ANTONIO
RUA PAULINHO PINTO DE MELO	CENTRO CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	E AVENIDA IRAPUAN COSTA JÚNIOR	DIVISA COM O LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA
RUA PAULINHO PINTO DE MELO	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	RUA PEDRO FERREIRA DA SILVA
RUA PEDRO FERREIRA DA SILVA	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	RUA MAMEDE DOS SANTOS
RUA PEDRO FERREIRA DA SILVA	CENTRO	RUA JOÃO AMORIM	RUA PAULINHO PINTO DE MELO
RUA PEDRO MENDES	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	RUA PROFESSOR CARLOS
RUA PROFESSOR CARLOS	JARDIM JK	AVENIDA CASTELO BRANCO	RUA FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA
RUA PROFESSOR CARLOS	CENTRO	RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	AVENIDA JOÃO SILVANO ROSA
RUA PROFESSOR CARLOS	CENTRO	RUA PEDRO FERREIRA DA SILVA	RUA PEDRO MENDES
RUA PROFESSOR CARLOS	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	AVENIDA ELIZEU DA SILVA
RUA SÃO MARCOS	JARDIM JK	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA
RUA SÃO MARCOS	JARDIM JK	RUA ANHANGUERA	RUA DONA GERMANA
RUA SÃO MARCOS	JARDIM JK	RUA ANHANGUERA	RUA DONA GERMANA
RUA SÃO MARCOS	JARDIM JK	RUA ITUMBIARA	RUA MAMEDE DOS SANTOS
RUA SÃO MARCOS	JARDIM JK	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA
RUA TRAVESSA 2	CENTRO	RUA ADALARDO MESQUITA	RUA PROFESSOR CARLOS
RUA TRAVESSA 2	CENTRO	RUA PROFESSOR CARLOS	AVENIDA JOSÉ FIRMINO



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

RUA TRAVESSA 2	CENTRO CONJUNTO HABITACIONAL ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO	E AVENIDA JOSÉ FIRMINO	DIVISA COM LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA
RUA TRAVESSA CÂMARA MUNICIPAL	JARDIM JK	AVENIDA CASTELO BRANCO	RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO
RUA TRÊS MARIAS	CENTRO	RUA MANOEL DE SENA	FINAL DO PROLONGAMENTO DA RUA
RUA VIGILATO EVANGELISTA PEREIRA	SETOR AEROPORTO	RUA ITUMBIARA	FINAL DO PROLONGAMENTO DA RUA
RUA VIGILATO EVANGELISTA PEREIRA	JARDIM JK	RUA ITUMBIARA	RUA MAMEDE DOS SANTOS
RUA VIGILATO EVANGELISTA PEREIRA	JARDIM JK	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA
RUA VIGILATO EVANGELISTA PEREIRA	JARDIM JK	RUA ANHANGUERA	RUA DONA GERMANA
RUA VIGILATO EVANGELISTA PEREIRA	JARDIM JK	RUA DONA GERMANA	RUA MANOEL DE SENA

10- PENALIDADES

10.1 – Pela inexecução total dos serviços objeto deste termo de referência à administração poderá aplicar, ao contratado, as penalidades previstas no instrumento do edital licitatório e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da lei nº 8.666/93.

11- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Foi efetuada pesquisa no mercado estimando o valor de R\$ 628,00 (SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS) para a tonelada, estimando o valor global da contratação em R\$ 395.866,08 (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

12- FISCALIZAÇÃO /GESTOR DO CONTRATO

O acompanhamento e conferência do cumprimento das cláusulas contratuais ficaram a cargo do gestor de contrato de 2022, devidamente assessorado pelo Departamento de Engenharia e o Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Ouvidor – Goiás de novembro de 2021

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Omar Cardoso Rosa Filho
Engenheiro Civil – CREA DF 14.476/D
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR

if
Avenida Governador Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO.
Fones: 064 – 3478-1162 e Fax: 3478-1144.



LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE MASSA ASFÁLTICA PARA TAPA BURACOS

NOME	BAIRRO	TRECHO DE ASFALTO		Nº de meses	Nº Buracos / mês	Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Peso (Ton)
		INÍCIO	TERMINO								
LOGRADOURO	SETOR										
TRECHOS DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS											
AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	RUA MAMEDE DOS SANTOS	12,00	26,00	0,50	0,50	0,05	78,00	3,90	9,36
AVENIDA ANTONIO TORQUATO	CENTRO	RUA PROFESSOR CARLOS	AVENIDA JOSE FIRMINO	12,00	6,00	0,50	0,50	0,05	18,00	0,90	2,16
AVENIDA ANTONIO TORQUATO	CENTRO	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA PAULINHO PINTO DE MELO	12,00	63,00	0,50	0,50	0,05	189,00	9,45	22,68
AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	CENTRO	TREVO	RUA MAMEDE DOS SANTOS	12,00	48,00	0,50	0,50	0,05	144,00	7,20	17,28
AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	CENTRO	RUA PROFESSOR CARLOS	RUA PAULINHO PINTO DE MELO	12,00	23,00	0,50	0,50	0,05	69,00	3,45	8,28
AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	CENTRO	RUA NEGRO ALFREDO	RUA MAMEDE DOS SANTOS	12,00	10,00	0,50	0,50	0,05	30,00	1,50	3,60
AVENIDA JOÃO SILVANO ROSA	JARDIM JK	RUA 01	FINAL DO PROLONGAMENTO DA RUA	12,00	53,00	0,50	0,50	0,05	159,00	7,95	19,08
AVENIDA JOSE FIRMINO	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	RUA LUZ PINTO	12,00	18,00	0,50	0,50	0,05	54,00	2,70	6,48
AVENIDA JOSE FIRMINO	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	FINAL DO PROLONGAMENTO DA RUA	12,00	3,00	0,50	0,50	0,05	9,00	0,45	1,08
AVENIDA JOSE FIRMINO	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	AVENIDA ELIZEU DA SILVA	12,00	14,00	0,50	0,50	0,05	42,00	2,10	5,04
RUA 01	VILA NOVA	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	RUA 05	12,00	11,00	0,50	0,50	0,05	33,00	1,65	3,96
RUA 02	VILA NOVA	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	RUA 05	12,00	6,00	0,50	0,50	0,05	18,00	0,90	2,16
RUA 02-B	VILA NOVA	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	RUA 03	12,00	10,00	0,50	0,50	0,05	30,00	1,50	3,60
RUA 03	VILA NOVA	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	RUA 04	12,00	16,00	0,50	0,50	0,05	48,00	2,40	5,76
RUA 04	VILA NOVA	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	RUA 05	12,00	14,00	0,50	0,50	0,05	42,00	2,10	5,04
RUA 05	VILA NOVA	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	RUA 04	12,00	14,00	0,50	0,50	0,05	36,00	1,80	4,32
RUA ADALVARO MESQUITA	CENTRO	RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	AVENIDA JOÃO SILVANO ROSA	12,00	12,00	0,50	0,50	0,05	117,00	5,85	14,04
RUA ANHANGUERA	JARDIM JK	AVENIDA CASTELO BRANCO	RUA PARAIBA	12,00	39,00	0,50	0,50	0,05	15,00	0,75	1,80
RUA ANHANGUERA	JARDIM JK	RUA LUZ PINTO	RUA LUZ PINTO	12,00	5,00	0,50	0,50	0,05	123,00	6,15	14,76
RUA ANHANGUERA	CENTRO E JARDIM JK	RUA SAO MARCOS	FINAL DO PROLONGAMENTO DA RUA	12,00	8,00	0,50	0,50	0,05	24,00	1,20	2,88
RUA ANHANGUERA	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	FINAL DO PROLONGAMENTO DA RUA	12,00	7,00	0,50	0,50	0,05	21,00	1,05	2,52
RUA ANHANGUERA	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	RUA PEDRO MENDES	12,00	4,00	0,50	0,50	0,05	12,00	0,60	1,44
RUA ANTONIO FERREIRA GOULART	JARDIM JK	RUA ANHANGUERA	AVENIDA ELIZEU DA SILVA	12,00	8,00	0,50	0,50	0,05	24,00	1,20	2,88
RUA ANTONIO FERREIRA GOULART	JARDIM JK	RUA ANHANGUERA	RUA MAMEDE DOS SANTOS	12,00	11,00	0,50	0,50	0,05	33,00	1,65	3,96
RUA ANTONIO FERREIRA GOULART	JARDIM JK	RUA ANHANGUERA	RUA ANHANGUERA	12,00	10,00	0,50	0,50	0,05	30,00	1,50	3,60
RUA ANTONIO FERREIRA GOULART	JARDIM JK	RUA DONA GERMANA	RUA DONA GERMANA	12,00	8,00	0,50	0,50	0,05	24,00	1,20	2,88
RUA ANTONIO FERREIRA GOULART	JARDIM JK	RUA MANOEL DE SENA	RUA MANOEL DE SENA	12,00	8,00	0,50	0,50	0,05	24,00	1,20	2,88
RUA ANTONIO FERREIRA GOULART	JARDIM JK	RUA MANOEL DE SENA	FINAL DO TRECHO	12,00	8,00	0,50	0,50	0,05	24,00	1,20	2,88
RUA ANTONIO FERREIRA GOULART	SETOR AEROPORTO	RUA ITUMBIARA	DIVISA COM LOTEAMENTO NOVA OUIDOR	12,00	3,00	0,50	0,50	0,05	9,00	0,45	1,08
RUA ANTONIO FERREIRA GOULART	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	FINAL DO PROLONGAMENTO DA RUA	12,00	101,00	0,50	0,50	0,05	303,00	15,15	36,36
RUA CANDIDO RIBEIRO	CENTRO	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA NEGRO ALFREDO	12,00	3,00	0,50	0,50	0,05	9,00	0,45	1,08
RUA CANDIDO RIBEIRO	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	RUA ITUMBIARA	12,00	3,00	0,50	0,50	0,05	9,00	0,45	1,08
RUA CRISTALINA	CENTRO E CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO	RUA ITUMBIARA	DIVISA COM LOTEAMENTO JARDIM AMERICA	12,00	14,00	0,50	0,50	0,05	42,00	2,10	5,04
RUA DACIO DE AMORIM DA FONSECA	SETOR AEROPORTO	RUA ITUMBIARA	DIVISA COM LOTEAMENTO NOVA OUIDOR	12,00	6,00	0,50	0,50	0,05	18,00	0,90	2,16
RUA DACIO DE AMORIM DA FONSECA	JARDIM JK	RUA MAMEDE DOS SANTOS	OUIDOR	12,00	8,00	0,50	0,50	0,05	24,00	1,20	2,88
RUA DACIO DE AMORIM DA FONSECA	JARDIM JK	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA	12,00	11,00	0,50	0,50	0,05	33,00	1,65	3,96
RUA DACIO DE AMORIM DA FONSECA	JARDIM JK	RUA DONA GERMANA	RUA DONA GERMANA	12,00	10,00	0,50	0,50	0,05	30,00	1,50	3,60
RUA DACIO DE AMORIM DA FONSECA	JARDIM JK	RUA MANOEL DE SENA	RUA MANOEL DE SENA	12,00	8,00	0,50	0,50	0,05	24,00	1,20	2,88
RUA DACIO DE AMORIM DA FONSECA	JARDIM JK	AVENIDA CASTELO BRANCO	FINAL DO TRECHO	12,00	5,00	0,50	0,50	0,05	15,00	0,75	1,80
RUA DONA GERMANA	JARDIM JK	AVENIDA CASTELO BRANCO	RUA SAO MARCOS	12,00	36,00	0,50	0,50	0,05	105,00	5,40	12,96
RUA DONA GERMANA	JARDIM JK	AVENIDA CASTELO BRANCO	RUA LUZ PINTO	12,00	5,00	0,50	0,50	0,05	15,00	0,75	1,80
RUA DONA GERMANA	CENTRO E JARDIM JK	RUA LUZ PINTO	RUA SAO MARCOS	12,00	41,00	0,50	0,50	0,05	123,00	6,15	14,76
RUA DONA GERMANA	CENTRO	RUA PEDRO FERREIRA DA SILVA	RUA PEDRO MENDES	12,00	7,00	0,50	0,50	0,05	21,00	1,05	2,52



REDES SOCIAIS:



LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE MASSA ASFÁLTICA PARA TAPA BURACOS

NOME	BAIRRO	TRECHO DE ASFALTO	Nº de meses	Nº Buracos / m²s	Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Area (m²)	Volume (m³)	Peso (Ton)
LOGRADOURO	SETOR	INÍCIO	TÉRMINO							
RUA DONA GERMANA	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	12,00	4,00	0,50	0,50	0,05	12,00	0,60	1,44
RUA ELIZEU DA SILVA II	JARDIM JK	RUA MAMEDE DOS SANTOS	12,00	8,00	0,50	0,50	0,05	24,00	1,20	2,88
RUA ELIZEU DA SILVA II	JARDIM JK	RUA ANHANGUERA	12,00	11,00	0,50	0,50	0,05	33,00	1,65	3,96
RUA ELIZEU DA SILVA II	JARDIM JK	RUA DONA GERMANA	12,00	10,00	0,50	0,50	0,05	30,00	1,50	3,60
RUA ELIZEU DA SILVA II	JARDIM JK	RUA DONA GERMANA	12,00	8,00	0,50	0,50	0,05	24,00	1,20	2,88
RUA FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA	JARDIM JK	RUA MAMEDE DOS SANTOS	12,00	8,00	0,50	0,50	0,05	24,00	1,20	2,88
RUA FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA	JARDIM JK	RUA ANHANGUERA	12,00	10,00	0,50	0,50	0,05	30,00	1,50	3,60
RUA FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA	JARDIM JK	RUA MANOEL DE SENA	12,00	8,00	0,50	0,50	0,05	24,00	1,20	2,88
RUA FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA	JARDIM JK	RUA DONA GERMANA	12,00	8,00	0,50	0,50	0,05	24,00	1,20	2,88
RUA FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA	JARDIM JK	RUA PROFESSOR CARLOS	12,00	11,00	0,50	0,50	0,05	33,00	1,65	3,96
RUA FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA	JARDIM JK	RUA ANHANGUERA	12,00	32,00	0,50	0,50	0,05	96,00	4,80	11,52
RUA ITUMBIARA	JARDIM JK	AVENIDA CASTELO BRANCO	12,00	13,00	0,50	0,50	0,05	39,00	1,95	4,68
RUA ITUMBIARA	JARDIM JK	RUA MANOEL VICENTE DA SILVA	12,00	4,00	0,50	0,50	0,05	12,00	0,60	1,44
RUA ITUMBIARA	JARDIM JK	RUA MANOEL VICENTE DA SILVA	12,00	8,00	0,50	0,50	0,05	24,00	1,20	2,88
RUA JOÃO AMORIM	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	12,00	3,00	0,50	0,50	0,05	9,00	0,45	1,08
RUA JOÃO AMORIM	CENTRO	AVENIDA ELIZEU DA SILVA	12,00	2,00	0,50	0,50	0,05	6,00	0,30	0,72
RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	CENTRO	RUA NEGRO ALFREDO	12,00	5,00	0,50	0,50	0,05	15,00	0,75	1,80
RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	CENTRO	RUA MAMEDE DOS SANTOS	12,00	6,00	0,50	0,50	0,05	18,00	0,90	2,16
RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	CENTRO	RUA PROFESSOR CARLOS	12,00	6,00	0,50	0,50	0,05	18,00	0,90	2,16
RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	CENTRO	AVENIDA JOSE FIRMINO	12,00	23,00	0,50	0,50	0,05	69,00	3,45	8,28
RUA JOAQUIM MANOEL DO NASCIMENTO	HABITACIONAL ANTONIO	AVENIDA JOSE FIRMINO	12,00	8,00	0,50	0,50	0,05	24,00	1,20	2,88
RUA JOAQUIM MANOEL DO NASCIMENTO	JARDIM JK	RUA MAMEDE DOS SANTOS	12,00	11,00	0,50	0,50	0,05	33,00	1,65	3,96
RUA JOAQUIM MANOEL DO NASCIMENTO	JARDIM JK	RUA ANHANGUERA	12,00	10,00	0,50	0,50	0,05	30,00	1,50	3,60
RUA JOAQUIM MANOEL DO NASCIMENTO	JARDIM JK	RUA DONA GERMANA	12,00	8,00	0,50	0,50	0,05	24,00	1,20	2,88
RUA JOAQUIM MANOEL DO NASCIMENTO	JARDIM JK	RUA DONA GERMANA	12,00	8,00	0,50	0,50	0,05	24,00	1,20	2,88
RUA JOAQUIM MANOEL DO NASCIMENTO	JARDIM JK	RUA MANOEL DE SENA	12,00	8,00	0,50	0,50	0,05	24,00	1,20	2,88
RUA JOAQUIM MANOEL DO NASCIMENTO	JARDIM JK	RUA PROFESSOR CARLOS	12,00	11,00	0,50	0,50	0,05	33,00	1,65	3,96
RUA JOSE ELIZEU DA SILVA	JARDIM JK	RUA MAMEDE DOS SANTOS	12,00	8,00	0,50	0,50	0,05	24,00	1,20	2,88
RUA JOSE ELIZEU DA SILVA	JARDIM JK	RUA ANHANGUERA	12,00	11,00	0,50	0,50	0,05	33,00	1,65	3,96
RUA JOSE ELIZEU DA SILVA	JARDIM JK	RUA MAMEDE DOS SANTOS	12,00	10,00	0,50	0,50	0,05	30,00	1,50	3,60
RUA JOSE ELIZEU DA SILVA	JARDIM JK	RUA ANHANGUERA	12,00	10,00	0,50	0,50	0,05	30,00	1,50	3,60
RUA JOSE ELIZEU DA SILVA II	SETOR: AEROPORTO	FINAL DO PROLONGAMENTO DA RUA	12,00	10,00	0,50	0,50	0,05	30,00	1,50	3,60
RUA JOSE ELIZEU DA SILVA II	SETOR: AEROPORTO	FINAL DO PROLONGAMENTO DA RUA	12,00	11,00	0,50	0,50	0,05	33,00	1,65	3,96
RUA LUIZ PINTO	JARDIM JK	DIVISA COM O LOTEAMENTO	12,00	10,00	0,50	0,50	0,05	30,00	1,50	3,60
RUA LUIZ PINTO	CENTRO	RESIDENCIAL NOVA OUVIDOR	12,00	10,00	0,50	0,50	0,05	30,00	1,50	3,60
RUA LUIZ PINTO	CENTRO	RUA ANHANGUERA	12,00	11,00	0,50	0,50	0,05	33,00	1,65	3,96
RUA LUIZ PINTO	CENTRO	RUA ANHANGUERA	12,00	9,00	0,50	0,50	0,05	27,00	1,35	3,24
RUA LUIZ PINTO	CENTRO	RUA DONA GERMANA	12,00	9,00	0,50	0,50	0,05	27,00	1,35	3,24
RUA LUIZ PINTO	CENTRO	RUA MANOEL DE SENA	12,00	3,00	0,50	0,50	0,05	9,00	0,45	1,08
RUA LUIZ PINTO	CENTRO	RUA ADALARDO MESQUITA	12,00	5,00	0,50	0,50	0,05	15,00	0,75	1,80
RUA LUIZ PINTO	CENTRO	RUA PROFESSOR CARLOS	12,00	6,00	0,50	0,50	0,05	18,00	0,90	2,16
RUA LUIZ PINTO	CENTRO	AVENIDA JOSE FIRMINO	12,00	6,00	0,50	0,50	0,05	18,00	0,90	2,16



REDES SOCIAIS:




LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE MASSA ASFÁLTICA PARA TAPA BURACOS

NOME	BAIRRO	TRECHO DE ASFALTO		Nº de meses	Nº Buracos / mês	Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Area (m²)	Volume (m³)	Peso (Ton)
		INICIO	TERMINO								
LOGRADOURO											
RUA MAMEDE DOS SANTOS	JARDIM JK	AVENIDA CASTELO BRANCO	RUA PARANAIBA	12,00	40,00	0,50	0,50	0,05	120,00	6,00	14,40
RUA MAMEDE DOS SANTOS	JARDIM JK	AVENIDA CASTELO BRANCO	RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	12,00	12,00	0,50	0,50	0,05	36,00	1,80	4,32
RUA MAMEDE DOS SANTOS	CENTRO	RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	AVENIDA ANTONIO TORQUATO	12,00	3,00	0,50	0,50	0,05	9,00	0,45	1,08
RUA MAMEDE DOS SANTOS	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	AVENIDA ANTONIO TORQUATO	12,00	4,00	0,50	0,50	0,05	12,00	0,60	1,44
RUA MAMEDE DOS SANTOS	CENTRO	RUA PEDRO FERREIRA DA SILVA	RUA PEDRO MENDES	12,00	7,00	0,50	0,50	0,05	21,00	1,05	2,52
RUA MAMEDE DOS SANTOS	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	AVENIDA ELIZEU DA SILVA	12,00	4,00	0,50	0,50	0,05	12,00	0,60	1,44
RUA MANOEL DE SENA	JARDIM JK	RUA JOAQUIM MANOEL DO NASCIMENTO	RUA VIRGILATO EVANGELISTA PEREIRA	12,00	21,00	0,50	0,50	0,05	63,00	3,15	7,56
RUA MANOEL DE SENA	JARDIM JK	AVENIDA CASTELO BRANCO	RUA JOAQUIM MANOEL DO NASCIMENTO	12,00	3,00	0,50	0,50	0,05	9,00	0,45	1,08
RUA MANOEL DE SENA	CENTRO	RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	AVENIDA JOAO SILVANO ROSA	12,00	12,00	0,50	0,50	0,05	36,00	1,80	4,32
RUA MANOEL DE SENA	CENTRO	RUA PEDRO FERREIRA DA SILVA	FINAL DO PROLONGAMENTO DA RUA	12,00	18,00	0,50	0,50	0,05	54,00	2,70	6,48
RUA MANOEL DE SENA	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	AVENIDA ELIZEU DA SILVA	12,00	4,00	0,50	0,50	0,05	12,00	0,60	1,44
RUA MANOEL VICENTE DA SILVA	JARDIM JK	RUA ITUMBARA	RUA MAMEDE DOS SANTOS	12,00	8,00	0,50	0,50	0,05	24,00	1,20	2,88
RUA MANOEL VICENTE DA SILVA	JARDIM JK	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA	12,00	11,00	0,50	0,50	0,05	33,00	1,65	3,96
RUA MANOEL VICENTE DA SILVA	JARDIM JK	RUA ANHANGUERA	RUA DONA GERMANA	12,00	10,00	0,50	0,50	0,05	30,00	1,50	3,60
RUA MANOEL VICENTE DA SILVA	JARDIM JK	RUA ANHANGUERA	FINAL DO PROLONGAMENTO DA RUA	12,00	8,00	0,50	0,50	0,05	24,00	1,20	2,88
RUA MANOEL VICENTE DA SILVA	CENTRO	SETOR AEROPORTO	RUA PARAISO	12,00	38,00	0,50	0,50	0,05	114,00	5,70	13,68
RUA MARIA MESQUITA	CENTRO	AVENIDA JOSE FIRMINO	RUA PARAISO	12,00	3,00	0,50	0,50	0,05	9,00	0,45	1,08
RUA MARIA MESQUITA	JARDIM JK	AVENIDA JOAO SILVANO ROSA	RUA JOAQUIM MANOEL DO NASCIMENTO	12,00	12,00	0,50	0,50	0,05	36,00	1,80	4,32
RUA NEGRO ALFREDO	JARDIM JK	RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	AVENIDA JOAO SILVANO ROSA	12,00	12,00	0,50	0,50	0,05	36,00	1,80	4,32
RUA NEGRO ALFREDO	CENTRO	RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	AVENIDA ANTONIO TORQUATO	12,00	3,00	0,50	0,50	0,05	9,00	0,45	1,08
RUA NEGRO ALFREDO	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	AVENIDA ANTONIO TORQUATO	12,00	4,00	0,50	0,50	0,05	12,00	0,60	1,44
RUA NEGRO ALFREDO	CENTRO	AVENIDA ELIZEU DA SILVA	RUA PEDRO MENDES	12,00	10,00	0,50	0,50	0,05	30,00	1,50	3,60
RUA NOVA AURORA	SETOR AEROPORTO	RUA MANOEL VICENTE DA SILVA	DIVISA COM LOTEAMENTO NOVA OUVIDOR	12,00	17,00	0,50	0,50	0,05	51,00	2,55	6,12
RUA PARAISO	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	DIVISA COM LOTEAMENTO AMERICA	12,00	4,00	0,50	0,50	0,05	12,00	0,60	1,44
RUA PARANAIBA	JARDIM JK	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA	12,00	11,00	0,50	0,50	0,05	33,00	1,65	3,96
RUA PARANAIBA	JARDIM JK	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA	12,00	11,00	0,50	0,50	0,05	33,00	1,65	3,96
RUA PARANAIBA	JARDIM JK	RUA ANHANGUERA	FINAL DO PROLONGAMENTO DA RUA	12,00	7,00	0,50	0,50	0,05	21,00	1,05	2,52
RUA PARAUNA	CENTRO	AVENIDA ELIZEU DA SILVA	FINAL DA RUA PARAUNA	12,00	3,00	0,50	0,50	0,05	9,00	0,45	1,08
RUA PARAUNA	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	DIVISA COM LOTEAMENTO AMERICA	12,00	3,00	0,50	0,50	0,05	9,00	0,45	1,08
RUA PAULINHO PINTO DE MELO	CENTRO E CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	FINAL DO CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	12,00	31,00	0,50	0,50	0,05	93,00	4,65	11,16
RUA PAULINHO PINTO DE MELO	HABITACIONAL ANTONIO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	DIVISA COM O LOTEAMENTO AMERICA	12,00	15,00	0,50	0,50	0,05	45,00	2,25	5,40
RUA PEDRO FERREIRA DA SILVA	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	RUA PEDRO FERREIRA DA SILVA	12,00	7,00	0,50	0,50	0,05	21,00	1,05	2,52
RUA PEDRO FERREIRA DA SILVA	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	RUA MAMEDE DOS SANTOS	12,00	28,00	0,50	0,50	0,05	84,00	4,20	10,08
RUA PEDRO FERREIRA DA SILVA	CENTRO	RUA JOAO AMORIM	RUA PALMIRINO PINTO DE MELO	12,00	7,00	0,50	0,50	0,05	21,00	1,05	2,52
RUA PROFESSOR CARLOS	CENTRO	AVENIDA CASTELO BRANCO	RUA PROFESSOR CARLOS	12,00	79,00	0,50	0,50	0,05	237,00	11,85	28,44
RUA PROFESSOR CARLOS	JARDIM JK	AVENIDA CASTELO BRANCO	RUA FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA	12,00	8,00	0,50	0,50	0,05	24,00	1,20	2,88
RUA PROFESSOR CARLOS	CENTRO	RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	AVENIDA JOAO SILVANO ROSA	12,00	12,00	0,50	0,50	0,05	36,00	1,80	4,32
RUA PROFESSOR CARLOS	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	RUA PEDRO FERREIRA DA SILVA	12,00	7,00	0,50	0,50	0,05	21,00	1,05	2,52
RUA PROFESSOR CARLOS	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	AVENIDA ELIZEU DA SILVA	12,00	4,00	0,50	0,50	0,05	12,00	0,60	1,44
RUA PROFESSOR CARLOS	JARDIM JK	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA	12,00	11,00	0,50	0,50	0,05	33,00	1,65	3,96



REDES SOCIAIS:

LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE MASSA ASFÁLTICA PARA TAPA BURACOS

NOME	BAIRRO	TRECHO DE ASFALTO		Nº de meses	Nº Buracos / mts	Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Peso (Ton)	
		INICIO	TERMINO									
LOGRADOURO												
RUA SÃO MARCOS	JARDIM JK	RUA ANHANGUERA	RUA DONA GERMANA	12,00	10,00	0,50	0,50	0,05	30,00	1,50	3,60	
RUA SÃO MARCOS	JARDIM JK	RUA ANHANGUERA	RUA DONA GERMANA	12,00	9,00	0,50	0,50	0,05	27,00	1,35	3,24	
RUA SÃO MARCOS	JARDIM JK	RUA ITUMBARA	RUA MAMEDE DOS SANTOS	12,00	8,00	0,50	0,50	0,05	24,00	1,20	2,88	
RUA SÃO MARCOS	JARDIM JK	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA	12,00	11,00	0,50	0,50	0,05	33,00	1,65	3,96	
RUA TRAVESSA 2	CENTRO	RUA ADALDO MESQUITA	RUA PROFESSOR CARLOS	12,00	5,00	0,50	0,50	0,05	15,00	0,75	1,80	
RUA TRAVESSA 2	CENTRO	RUA PROFESSOR CARLOS	AVENIDA JOSE FIRMINO	12,00	6,00	0,50	0,50	0,05	18,00	0,90	2,16	
RUA TRAVESSA 2	CENTRO E CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO	AVENIDA JOSE FIRMINO	DIVISA COM LOTEAMENTO AMERICA	12,00	25,00	0,50	0,50	0,05	75,00	3,75	9,00	
RUA TRAVESSA 2	JARDIM JK	AVENIDA CASTELO BRANCO	RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	12,00	3,00	0,50	0,50	0,05	9,00	0,45	1,08	
RUA TRAVESSA 2	CENTRO	RUA MANOEL DE SENA	FINAL DO PROLONGAMENTO DA RUA	12,00	9,00	0,50	0,50	0,05	27,00	1,35	3,24	
RUA VIGILATO EVANGELISTA PEREIRA	SETOR AEROPORTO	RUA ITUMBARA	FINAL DO PROLONGAMENTO DA RUA	12,00	9,00	0,50	0,50	0,05	27,00	1,35	3,24	
RUA VIGILATO EVANGELISTA PEREIRA	JARDIM JK	RUA ITUMBARA	RUA MAMEDE DOS SANTOS	12,00	8,00	0,50	0,50	0,05	24,00	1,20	2,88	
RUA VIGILATO EVANGELISTA PEREIRA	JARDIM JK	RUA ANHANGUERA	RUA ANHANGUERA	12,00	11,00	0,50	0,50	0,05	33,00	1,65	3,96	
RUA VIGILATO EVANGELISTA PEREIRA	JARDIM JK	RUA ANHANGUERA	RUA DONA GERMANA	12,00	10,00	0,50	0,50	0,05	30,00	1,50	3,60	
RUA VIGILATO EVANGELISTA PEREIRA	JARDIM JK	RUA DONA GERMANA	RUA MANOEL DE SENA	12,00	8,00	0,50	0,50	0,05	24,00	1,20	2,88	
TOTAL:										5.253,00	262,65	630,36

Ouvidor - Goiás, 02 de setembro de 2021.

Omar Cardoso Rosa Filho
 Engenheiro Civil - CREA DF 14.476/D
 Departamento de Engenharia
 Prefeitura Municipal de Ouvidor -GO

REDES SOCIAIS:



LEVANTAMENTO DE ÁREA DE RUAS E AVENIDAS COM PAVIMENTO ASFÁLTICO

NOME LOGRADOURO	BAIRRO SETOR	EXTENSÃO m	LARGURA			MÉDIA	ÁREA m²	TRECHO DE ASFALTO	
			1	2	3			INÍCIO	TERMINO
TRECHOS DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	CENTRO	420,39	11,22	15,00	15,48	13,90	5.843,42	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	RUA MAMEDE DOS SANTOS
AVENIDA ANTONIO TORQUATO	CENTRO	100,27	15,09	18,75	22,26	18,70	1.875,05	RUA PROFESSOR CARLOS	AVENIDA JOSE FIRMINO
AVENIDA ANTONIO TORQUATO	CENTRO	1.000,68	13,10	13,30	13,08	13,16	13.168,95	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA PAULINHO PINTO DE MELO
AVENIDA ELIZEU DA SILVA	CENTRO	762,03	18,86	18,64	15,67	17,72	13.503,25	TREVO	RUA NEGRO ALFREDO
AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	CENTRO	372,90	15,86	15,90	15,85	15,87	5.917,82	RUA PROFESSOR CARLOS	RUA PAULINHO PINTO DE MELO
AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	CENTRO	155,82	15,66	15,59	15,57	15,61	2.433,91	RUA NEGRO ALFREDO	RUA MAMEDE DOS SANTOS
AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	JARDIM JK	851,10	15,99	15,26	14,34	15,53	13.217,58	RUA 01	FINAL DO PROLONGAMENTO DA RUA
AVENIDA JOAO SILVANO ROSA	CENTRO	286,46	15,73	15,28	14,84	15,28	4.377,11	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	RUA LUIZ PINTO
AVENIDA JOSE FIRMINO	CENTRO	294,86	15,72	15,58	15,50	15,60	4.599,82	AVENIDA FERREIRA DA SILVA	FINAL DO PROLONGAMENTO DA RUA
AVENIDA JOSE FIRMINO	CENTRO	54,67	15,72	15,58	15,50	15,60	852,85	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	AVENIDA ELIZEU DA SILVA
AVENIDA JOSE FIRMINO	VILA NOVA	221,98	9,01	8,83	8,90	8,95	1.988,81	RUA 05	RUA 05
AVENIDA JOSE FIRMINO	VILA NOVA	183,22	7,73	7,75	7,70	7,73	1.415,29	RUA 02-B	RUA 03
AVENIDA JOSE FIRMINO	VILA NOVA	88,85	8,17	8,12	8,10	8,13	720,72	RUA 01	RUA 04
AVENIDA JOSE FIRMINO	VILA NOVA	164,00	8,63	8,09	7,89	8,20	1.344,80	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	RUA 05
AVENIDA JOSE FIRMINO	VILA NOVA	256,14	7,79	7,69	6,83	7,44	1.905,68	RUA 01	RUA 04
AVENIDA JOSE FIRMINO	VILA NOVA	220,73	8,93	8,83	8,56	8,81	1.944,63	RUA 01	AVENIDA JOAO SILVANO ROSA
AVENIDA JOSE FIRMINO	VILA NOVA	195,14	10,00	10,00	10,00	10,00	1.951,40	RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	RUA PARAMAIBA
AVENIDA JOSE FIRMINO	CENTRO	631,00	9,68	9,97	9,14	9,60	6.057,60	AVENIDA CASTELO BRANCO	RUA PARAMAIBA
AVENIDA JOSE FIRMINO	JARDIM JK	84,33	15,84	9,81	17,00	14,22	1.199,17	AVENIDA CASTELO BRANCO	RUA LUIZ PINTO
AVENIDA JOSE FIRMINO	JARDIM JK	656,74	9,91	9,80	8,29	9,33	6.127,38	RUA LUIZ PINTO	FINAL DO PROLONGAMENTO DA RUA
AVENIDA JOSE FIRMINO	JARDIM JK	125,30	8,15	8,14	8,27	8,19	1.026,21	RUA SÃO MARCOS	RUA PEDRO MENDES
AVENIDA JOSE FIRMINO	JARDIM JK	109,08	10,30	10,28	10,22	10,27	1.120,25	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	AVENIDA ELIZEU DA SILVA
AVENIDA JOSE FIRMINO	CENTRO	64,06	10,30	10,28	10,22	10,27	657,90	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	RUA MAMEDE DOS SANTOS
AVENIDA JOSE FIRMINO	CENTRO	127,25	8,11	8,15	8,15	8,14	1.035,82	RUA ITUMBARA	RUA ANHANGUERA
AVENIDA JOSE FIRMINO	JARDIM JK	171,40	8,15	8,17	8,18	8,17	1.400,34	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA DONA GERMANA
AVENIDA JOSE FIRMINO	JARDIM JK	153,50	8,18	8,22	8,22	8,21	1.260,24	RUA MANOEL DE SENA	RUA DONA GERMANA
AVENIDA JOSE FIRMINO	JARDIM JK	127,20	8,22	8,22	8,25	8,23	1.046,86	RUA MANOEL DE SENA	RUA MANOEL DE SENA
AVENIDA JOSE FIRMINO	JARDIM JK	124,32	8,25	8,87	7,49	8,20	1.019,42	RUA MANOEL DE SENA	FINAL DO TRECHO
AVENIDA JOSE FIRMINO	JARDIM JK	44,94	8,11	8,11	8,11	8,11	384,46	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	FINAL DO PROLONGAMENTO DA RUA
AVENIDA JOSE FIRMINO	SETOR AEROPORTO	1.817,45	10,39	10,78	11,36	10,84	17.533,16	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	DIVISA COM LOTEAMENTO NOVA OUVIDOR
AVENIDA JOSE FIRMINO	CENTRO	53,28	8,10	8,00	8,05	8,05	428,90	RUA MAMEDE DOS SANTOS	FINAL DO PROLONGAMENTO DA RUA
AVENIDA JOSE FIRMINO	CENTRO	42,45	8,40	8,15	8,10	8,22	348,94	RUA NEGRO ALFREDO	RUA ITUMBARA
AVENIDA JOSE FIRMINO	CENTRO	224,59	7,73	7,70	7,65	7,69	1.727,10	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	DIVISA COM LOTEAMENTO JARDIM AMERICA
AVENIDA JOSE FIRMINO	CENTRO E CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	96,16	8,40	8,17	8,17	8,25	783,32	RUA ITUMBARA	DIVISA COM LOTEAMENTO NOVA OUVIDOR
AVENIDA JOSE FIRMINO	SETOR AEROPORTO	127,00	8,95	8,94	8,91	8,83	1.134,11	RUA ITUMBARA	RUA MAMEDE DOS SANTOS
AVENIDA JOSE FIRMINO	JARDIM JK	171,10	8,91	8,95	8,97	8,94	1.529,63	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA
AVENIDA JOSE FIRMINO	JARDIM JK	153,35	8,97	9,00	9,02	9,00	1.380,15	RUA ANHANGUERA	RUA DONA GERMANA
AVENIDA JOSE FIRMINO	JARDIM JK	126,70	9,02	9,04	9,04	9,03	1.144,10	RUA DONA GERMANA	RUA MANOEL DE SENA
AVENIDA JOSE FIRMINO	JARDIM JK	82,14	11,12	8,65	7,54	9,39	747,47	RUA MANOEL DE SENA	FINAL DO TRECHO
AVENIDA JOSE FIRMINO	JARDIM JK	575,84	9,62	9,36	9,19	9,39	5.407,14	AVENIDA CASTELO BRANCO	RUA SÃO MARCOS
AVENIDA JOSE FIRMINO	JARDIM JK	85,60	16,11	10,06	12,91	13,03	1.115,37	AVENIDA CASTELO BRANCO	RUA LUIZ PINTO
AVENIDA JOSE FIRMINO	JARDIM JK	657,86	9,86	9,23	8,16	9,09	5.978,13	RUA LUIZ PINTO	RUA SÃO MARCOS
AVENIDA JOSE FIRMINO	CENTRO E JARDIM JK	110,00	10,13	10,04	9,94	10,04	1.104,40	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	RUA PEDRO MENDES
AVENIDA JOSE FIRMINO	CENTRO	61,15	10,04	10,04	9,94	10,04	613,95	RUA PEDRO FERREIRA DA SILVA	AVENIDA ELIZEU DA SILVA
AVENIDA JOSE FIRMINO	JARDIM JK	126,00	8,28	8,45	8,48	8,40	1.058,40	RUA ITUMBARA	RUA MAMEDE DOS SANTOS
AVENIDA JOSE FIRMINO	JARDIM JK	170,70	8,48	8,70	8,66	8,66	1.478,26	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA
AVENIDA JOSE FIRMINO	JARDIM JK	153,40	8,60	9,00	9,06	8,95	1.372,93	RUA ANHANGUERA	RUA DONA GERMANA
AVENIDA JOSE FIRMINO	JARDIM JK	126,00	9,06	9,25	9,30	9,20	1.159,20	RUA DONA GERMANA	RUA MANOEL DE SENA



PREFEITURA DE
OUIDOR
 Cuidando da nossa gente.

NOME	BAIRRO	EXTENSÃO m			LARGURA			MÉDIA	ÁREA m²	TRECHO DE ASFALTO		TÉRMINO
		1	2	3	1	2	3			INÍCIO		
LOGRADOURO	SETOR	127,60	9,43	9,40	9,25	9,36	1.194,34		RUA TUMBABARA		RUA MAMEDE DOS SANTOS	
RUA FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA	JARDIM JK	171,80	9,25	9,25	9,19	9,23	1.585,71		RUA MAMEDE DOS SANTOS		RUA ANHANGUERA	
RUA FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA	JARDIM JK	163,70	9,19	9,30	9,34	9,28	1.426,34		RUA ANHANGUERA		RUA DONA GERMANA	
RUA FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA	JARDIM JK	127,70	9,34	9,29	9,21	9,28	1.185,06		RUA DONA GERMANA		RUA MANOEL DE SENA	
RUA FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA	JARDIM JK	123,61	10,27	9,81	9,32	9,80	1.211,38		RUA MANOEL DE SENA		RUA PROFESSOR CARLOS	
RUA FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA	JARDIM JK	170,93	9,25	9,21	9,20	9,22	1.575,97		RUA MAMEDE DOS SANTOS		RUA ANHANGUERA	
RUA FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA	JARDIM JK	517,37	9,36	9,29	9,41	9,35	4.837,41		AVENIDA CASTELO BRANCO		RUA MANOEL VICENTE DA SILVA	
RUA FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA	JARDIM JK	200,65	8,00	8,00	8,00	8,00	1.605,20		RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO		AVENIDA JOAO SILVANO ROSA	
RUA FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA	JARDIM JK	57,21	8,16	8,16	8,16	8,16	466,83		RUA MANOEL VICENTE DA SILVA		RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	
RUA FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA	JARDIM JK	123,30	10,02	10,05	10,06	10,04	1.237,93		AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR		AVENIDA ELIZEU DA SILVA	
RUA FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA	JARDIM JK	54,64	10,42	10,44	10,36	10,41	568,80		AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR		RUA TUMBABARA	
RUA FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA	JARDIM JK	35,40	12,22	12,22	12,22	12,22	432,58		RUA NEGRO ALFREDO		RUA NEGRO ALFREDO	
RUA FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA	JARDIM JK	77,30	12,21	12,20	12,21	12,21	943,83		RUA MAMEDE DOS SANTOS		AVENIDA JOSE FIRMINO	
RUA FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA	JARDIM JK	98,86	12,43	12,29	12,15	12,29	1.214,99		RUA PROFESSOR CARLOS		DIVISA COM LOTEAMENTO JARDIM AMERICA	
RUA FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA	JARDIM JK	385,01	10,94	10,90	10,88	10,91	3.982,26		AVENIDA JOSE FIRMINO		AVENIDA JOSE FIRMINO	
ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	JARDIM JK	128,00	9,29	9,30	9,28	9,29	1.189,12		RUA TUMBABARA		RUA MAMEDE DOS SANTOS	
ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	JARDIM JK	172,00	9,28	9,28	9,29	9,29	1.597,88		RUA MAMEDE DOS SANTOS		RUA ANHANGUERA	
ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	JARDIM JK	154,00	9,29	9,28	9,25	9,23	1.427,58		RUA ANHANGUERA		RUA DONA GERMANA	
ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	JARDIM JK	120,77	9,25	9,24	9,20	9,23	1.161,44		RUA MANOEL DE SENA		RUA MANOEL DE SENA	
ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	JARDIM JK	171,23	9,08	9,07	9,06	9,07	1.553,06		RUA MANOEL DE SENA		RUA PROFESSOR CARLOS	
ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	JARDIM JK	125,30	8,81	8,75	8,52	8,69	1.088,86		RUA TUMBABARA		RUA MAMEDE DOS SANTOS	
ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	JARDIM JK	170,60	8,52	8,50	8,45	8,45	1.448,39		RUA MAMEDE DOS SANTOS		RUA ANHANGUERA	
ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	JARDIM JK	153,10	8,45	8,42	8,42	8,43	1.290,63		RUA ANHANGUERA		RUA DONA GERMANA	
ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	JARDIM JK	100,98	8,36	8,38	8,37	8,37	845,28		RUA DONA GERMANA		RUA DONA GERMANA	
ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	JARDIM JK	156,36	8,81	8,94	8,94	8,90	1.391,60		RUA TUMBABARA		FINAL DO PROLONGAMENTO DA RUA	
ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	JARDIM JK	174,30	8,28	8,94	8,94	8,72	1.518,90		RUA TUMBABARA		DIVISA COM O LOTEAMENTO RESIDENCIAL	
ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	JARDIM JK	167,78	8,70	8,70	7,71	8,37	1.404,32		RUA MAMEDE DOS SANTOS		NOVA OUIDOR	
ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	JARDIM JK	170,71	8,70	8,76	8,75	8,74	1.492,01		RUA MAMEDE DOS SANTOS		RUA ANHANGUERA	
ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	JARDIM JK	145,97	8,72	8,70	8,70	8,71	1.271,40		RUA ANHANGUERA		RUA DONA GERMANA	
ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	JARDIM JK	141,10	8,76	9,02	9,25	9,01	1.271,31		RUA DONA GERMANA		RUA MANOEL DE SENA	
ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	JARDIM JK	50,44	10,20	10,09	9,96	10,08	508,44		RUA MANOEL DE SENA		RUA ADALDO MESQUITA	
ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	JARDIM JK	79,50	9,88	9,69	9,53	9,70	771,15		RUA ADALDO MESQUITA		RUA PROFESSOR CARLOS	
ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	JARDIM JK	98,06	9,46	9,57	9,68	9,57	938,43		RUA PROFESSOR CARLOS		AVENIDA JOSE FIRMINO	
ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	JARDIM JK	632,72	9,16	9,27	9,15	9,19	5.814,70		AVENIDA CASTELO BRANCO		RUA PARANAIBA	
ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	JARDIM JK	192,54	7,00	7,14	7,78	7,31	1.407,47		AVENIDA CASTELO BRANCO		RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	
ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	JARDIM JK	53,66	12,63	12,70	12,75	12,68	680,95		RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO		AVENIDA ANTONIO TORQUATO	
ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	JARDIM JK	62,05	12,33	12,50	12,69	12,51	776,25		AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR		AVENIDA ANTONIO TORQUATO	
ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	JARDIM JK	106,25	12,23	12,19	12,36	12,26	1.302,63		RUA PEDRO FERREIRA DA SILVA		AVENIDA ELIZEU DA SILVA	
ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	JARDIM JK	65,98	12,23	12,19	12,36	12,26	808,91		AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR		AVENIDA ELIZEU DA SILVA	
ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	JARDIM JK	52,36	9,20	8,64	8,68	8,83	2.923,61		AVENIDA CASTELO BRANCO		RUA VIRGILATO EVANGELISTA PEREIRA	
ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	JARDIM JK	194,46	10,28	10,14	10,13	10,18	1.975,60		RUA JOAQUIM MANOEL DO NASCIMENTO		AVENIDA JOAO SILVANO ROSA	
ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	JARDIM JK	280,60	13,02	12,01	11,02	12,02	3.372,81		AVENIDA CASTELO BRANCO		AVENIDA ELIZEU DA SILVA	
ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	JARDIM JK	58,32	13,02	12,01	11,02	12,02	701,01		RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO		FINAL DO PROLONGAMENTO DA RUA	
ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	JARDIM JK	125,00	8,81	8,75	8,52	8,69	1.086,25		AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR		RUA MAMEDE DOS SANTOS	
ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	JARDIM JK	170,50	8,45	8,50	8,45	8,48	1.447,55		RUA MAMEDE DOS SANTOS		RUA ANHANGUERA	
ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	JARDIM JK	153,00	8,45	8,42	8,42	8,43	1.289,79		RUA ANHANGUERA		RUA DONA GERMANA	
ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	JARDIM JK	133,98	8,15	8,04	8,04	8,08	1.077,79		RUA ANHANGUERA		FINAL DO PROLONGAMENTO DA RUA	
ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	JARDIM JK	615,08	12,22	12,15	12,17	12,18	7.491,67		AVENIDA JOSE FIRMINO		RUA PARAISO	
ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	JARDIM JK	59,59	5,43	5,34	5,11	5,29	296,19		AVENIDA JOAO SILVANO ROSA		RUA JOAQUIM MANOEL DO NASCIMENTO	



**ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL 15/2021
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato nº /2022

CLÁUSULA PRIMEIRA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA:, com sede a, – CNPJ Nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por, portador da cédula de identidade nº, brasileiro, casado,, – GO.

03 – FUNDAMENTO: As partes retro nomeadas e qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, nos moldes da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, e ainda a Lei Federal 10.520/2002, que, a **CONTRATADA**, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:



Parágrafo Único: A presente contratação decorre do processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 15/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa objetivando o **Fornecimento PARCELADO E ESTIMADO DE 630,36 TONELADAS DE Massa asfáltica tipo CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006 - ES/ DNER- ES 313/97)** em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107c, com granulometria densa tipo faixa"C" (% em massa passando 100% na peneira $\frac{3}{4}$, 80-100% na $\frac{1}{2}$ e 2-10%, na peneira 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%), dosado em ate 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006- EM mantendo massa especificado CAP= 1,000kg/dm³com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM204 e ponto de fulgor mínimo de 235 Graus mesmo depois de sofrer o processo de adição de DOP (DNER-ME 078 e DNER 079) por composto químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1, subclasse 2.3, que apresenta toxidade por inalação LC 500< 1000 ppm, subclasse 4.1, ONU: 3101, 3102, 3111, 3112 e subclasse 6.1 do grupo de embalagem, garantindo estocabilidade **à granel por 30 dias, depois de usinado, não confinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo** aplicação a frio e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, % entre 3 a 5 DNIT 031/2006 e estabilidade (DNER-ME 043 KGF mínimo de 500)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá a duração a partir de ___/___/2022 à 31/12/2022, sendo que o somente será requisitado mediante necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.



3.2 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição especificada, o preço de R\$.....por tonelada, estimando o valor total do contrato em R\$ _____, prevalecendo o preço declarado vencedor do certame.

3.3 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após entrega e a emissão e apresentação de nota fiscal da quantidade do produto solicitado de acordo com as especificações técnicas contratadas.

3.4 – O objeto deverá obedecer rigorosamente as especificações contidas na proposta declarada vencedora do Pregão Presencial 15/2021.

3.5 – A contratada ficará responsável pelo frete e entrega do material no Município de Ouvidor.

3.6 – O preço do objeto desta licitação será irrevogável, até o período final do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer, objeto deste contrato, de acordo com as especificações contidas na proposta declarada vencedora do Pregão 15/2021, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penas cabíveis.

4.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



4.3 – Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de materiais fornecidos, o somatório total dos valores correspondentes ao **menor preço do item** de acordo com a proposta final do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º- Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos e neste contrato, cabe à **CONTRATANTE**:

- a) exercer a fiscalização e acompanhamento do material fornecido pela **CONTRATADA**, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.
- b) notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- c) comunicará **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – Este instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os empenhos das despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15.451.1030-4.038– MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS



33.90.30(00) – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SETIMA – GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - A gestão deste contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos ou devidamente acompanhada pelo Gestor do Contrato do exercício de 2022. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II - transmitir à CONTRATADA instruções que disserem respeito à execução do objeto;
- II- dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- III- adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V - promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI - esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- VII - controlar as quantidade fornecidas, observando o saldo contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO ENTREGA



Parágrafo Único – A entrega dos produtos conforme solicitado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Município de Ouvidor, no prazo máximo de até 03 (três) dias após a solicitação da Secretaria interessada, não gerando obrigação da aquisição da totalidade do produto contratado, por parte da contratante.

CLÁUSULA NONA–DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na Secretaria de contabilidade a Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os materiais entregues e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Secretaria Requisitante do Município de Ouvidor.

Parágrafo 2º - O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal / Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

Parágrafo 3º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades:



a) À **CONTRATADA**, que incorra nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vier e substituí-la.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a **CONTRATADA**, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III-0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 2º - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:



- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, X a XII, XV, XVI e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 2º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto, no que couber, nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 4º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único. Aplica-se ao presente contrato as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Parágrafo Único. As partes elegem o foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

(três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Ouvidor,de.....de 2022

CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
Sócio/Proprietário

Testemunhas:

01 - _____ 02 _____
CPF CPF



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DE CONTRATO N. 12022

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR -
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10520/2002.
OBJETO:	
PRAZO:	
LICITAÇÃO:	Pregão presencial 15/2021
DOTAÇÃO :	
VALOR:	
OBS.:	-

OUVIDOR-GO,.....

CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal